

-LEI Nº 22/85, DE 05 DE AGOSTO DE 1985-

(Projeto de Lei nº 24/85)

(Autoriza abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições -- que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em -- sessão extraordinária realizada em 02 de agosto de 1985, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-207.832.000-(duzentos e sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil cruzeiros), destinado a complementação das verbas abaixo discriminadas, do orçamento vigente, como segue:

2.2. Secretaria

3120. Material de Consumo

15. Materiais de consumo em geral.....Cr\$- 2.000.000-

3.1. Setor de Administração, Execução e Manutenção de Serviços Urbanos

3111. Pessoal Civil

31. Salários e vantagens.....Cr\$- 50.000.000-

3120. Material de Consumo

32. Coordenação e manutenção.....Cr\$- 10.000.000-

3.2. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3120. Material de Consumo

42. Manutenção da unidade.....Cr\$- 30.000.000-

3132. Outros Serviços e Encargos

44. Manutenção da unidade.....Cr\$- 15.000.000+

3.3. Serviço de Água e Esgoto

4110. Obras e Instalações

52. Ampliação e outros melhoramentos no sistema do Serviço de Água e Esgoto Sanitário.....Cr\$-60.000.000-

4.1. Ensino de Primeiro Grau

3132. Outros Serviços e Encargos

57. Coordenação e manutenção.....Cr\$- 10.000.000-

5.1. Assistência Comunitária

3132. Outros Serviços e Encargos

67. Ajuda em numerário e espécie a pessoas e famílias carentes.....Cr\$- 10.000.000-

5.2. Despesas Gerais da Administração

3113. Obrigações Patronais

69. Contribuições Previdenciárias.....Cr\$- 15.000.000-

3120. Material de Consumo

70. Despesas Imprevistas.....Cr\$- 5.000.000=

4351. Amortização da Dívida Contratada

78. Amortização de Financiamento.....Cr\$ 832.000-

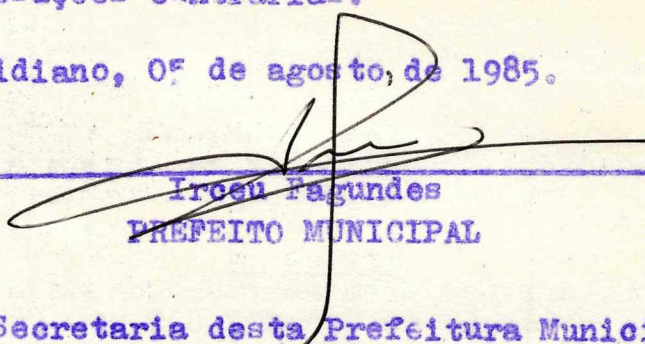
Total.....Cr\$-207.832.000-

- - - - -

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 05 de agosto, de 1985.


Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO